



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Regimento Geral da Universidade, pela Resolução nº 619/2021-CONSU/UEAP, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amapá e estabelece as suas diretrizes, e pela Resolução 359/2019-CONSU/UEAP, que dispõe sobre o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE) da Universidade do Estado do Amapá e estabelece as suas diretrizes, torna público o **EDITAL PROACE Nº 007/2026**, que visa selecionar acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica do **Campus Macapá**, para ingressar no Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), o qual será concedido auxílio estudantil nas modalidades e nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui-se objeto deste edital promover o processo de seleção do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), que visa conceder auxílios financeiros para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEAP, **Campus Macapá**.

1.2. O PROACE tem como objetivos:

1.2.1. Democratizar as condições de permanência dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior, minimizando os efeitos das desigualdades sociais, regionais e locais;

1.2.2. Contribuir para a melhoria do rendimento acadêmico dos discentes beneficiários do programa;

1.2.3. Possibilitar a redução das taxas de retenção e evasão;

1.2.4. Cooperar para a promoção da inclusão social pela educação.

1.3. O PROACE será executado pela Divisão de Ações Comunitárias e Assuntos Estudantis (DACAE), Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

2. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

2.1. Os auxílios do PROACE classificam-se em:

2.1.1. Auxílio Permanência: para custeio parcial de despesas com serviços de fotocópia e similares, fornecimento de dados móveis, acesso à internet com vistas à inclusão digital, despesas com absorventes, medicamentos e alimentação.

2.1.2. Auxílio Moradia: para custeio parcial de despesas com aluguel de imóvel de acadêmicos que precisaram mudar de seu município de origem para estudar em Macapá.

2.2. O **Auxílio Permanência** é resultado da unificação dos auxílios Dados Móveis, Fotocópia, Dignidade Menstrual e Alimentação que estavam sendo disponibilizados nos processos seletivos anteriores.

3. ETAPAS DO PROCESSO

3.1. Primeira fase: inscrição e envio dos documentos.

3.2. Segunda fase: homologação das inscrições.

3.3. Terceira fase: análise da situação acadêmica e socioeconômica.

3.4. Quarta fase: assinatura do Termo de Compromisso.

4. DO ORÇAMENTO

4.1. Será reservado o valor de R\$201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) do orçamento da UEAP para contemplar discentes inscritos e aprovados no processo seletivo regido por este edital.

4.2. O valor reservado para este edital poderá ser alterado, desde que não ultrapasse a disponibilidade orçamentária da DACAE.

5. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

5.1. O valor do auxílio será obrigatoriamente pago em conta corrente nominal do beneficiário.

5.2. O pagamento será realizado até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**,



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

conforme disponibilidade orçamentária do Governo do Estado.

5.3. Não serão aceitos dados bancários de **contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios** ou em **nome de terceiros**.

5.4. Não serão aceitas **contas digitais** (NuBank, Next, Inter, entre outros).

5.5. O candidato, que ainda não tiver conta, deverá aguardar o resultado final do processo seletivo para abrir **conta corrente** em **agência bancária física**, preferencialmente do Banco do Brasil S/A ou Caixa, desde que esteja contemplado dentro do quantitativo de auxílios ofertados.

5.6. O prazo para abertura de conta corrente é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do resultado final do processo seletivo.

5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta dos dados bancários. Caso ocorra qualquer **erro de digitação da informação** ou **bloqueio na conta apresentada**, o candidato não terá direito a pagamento retroativo, salvo casos de bloqueio da conta por motivo de ausência de movimentação bancária em decorrência do atraso do pagamento do auxílio pela UEAP.

6. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

6.1. A distribuição dos auxílios, dentro de suas especificidades, dar-se-á conforme o Quadro 1, que prevê a quantidade, o valor e a vigência dos auxílios.

Quadro 1. Especificação dos Auxílios Estudantis

MODALIDADE DE AUXÍLIOS	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
Permanência*	40	08 meses	R\$ 450,00
Moradia	08	08 meses	R\$ 400,00
Transporte	40	08 meses	R\$ 100,00

*O auxílio permanência é resultado da unificação dos auxílios Dados Móveis, Fotocópia e Dignidade Menstrual, que estavam sendo disponibilizados nos processos seletivos de anos anteriores.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

6.2. Se o número de inscritos for menor que o número de vagas ofertadas em determinado auxílio, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outro auxílio, desde que não ultrapasse a disponibilidade orçamentária da DACAE.

6.3. Nos casos de cadastro de reserva, a vigência do auxílio terá início na data da assinatura do Termo de Compromisso e término equivalente ao dos candidatos da primeira chamada, não se aplicando ao contemplado o direito de receber valores retroativos.

7. DOS REQUISITOS

7.1. Para ser contemplado com os auxílios do PROACE, o candidato deverá atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos gerais:

7.1.1. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação regulares da UEAP, no **Campus Macapá** na modalidade **presencial**;

7.1.2. Estar de acordo com todas as normas deste Edital e ser aprovado em processo de seleção;

7.1.3. Anexar ao formulário de inscrição a documentação estabelecida neste Edital (ver **ANEXO I**);

7.1.4. Apresentar documentos complementares, caso seja solicitado;

7.1.5. Não possuir qualquer pendência em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP;

7.1.6. Estar cursando a **primeira graduação**;

7.1.7. Estar no tempo da duração regular do curso no qual o estudante estiver efetivamente matriculado;

7.1.8. Ser estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja avaliação será realizada pela **Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio (CIACA)** indicados pela PROEXT/DACAE;

7.1.9. Possuir renda *per capita* do grupo familiar de até um salário mínimo e meio;

7.1.9.1. Para os fins deste edital, entende-se por **grupo familiar**, além do próprio candidato, o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, não se restringindo às pessoas que habitam na mesma



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

residência ou moradia.

7.1.9.2. Para fins deste edital, entende-se por **renda bruta** rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios da previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos por quaisquer outros serviços e/ou atividades prestados, sem vínculo empregatício, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, como por exemplo: móveis, imóveis, veículos, aplicações financeiras, e de eventuais pessoas jurídicas.

7.1.9.3. Não serão integrados aos cálculos da renda do grupo familiar os programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal (Bolsa Família, Renda para Viver Melhor e Benefício de Prestação Continuada - BPC, entre outros), seguro-desemprego, indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos materiais e morais.

7.1.10. Bolsas universitárias, tais como PIBT, PROBICT, PROMONITORIA, PIBID, PIBIC, entre outras, também não serão integradas ao cálculo da renda do grupo familiar.

7.1.11. Não ser acadêmico do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

7.1.12. O **auxílio-moradia** será destinado prioritariamente aos acadêmicos oriundos de outros municípios que, em razão da realização de curso de graduação na UEAP, estejam residindo em Macapá. A distância entre o município de origem e a sede do **Campus Macapá** deverá ser igual ou superior a **trinta quilômetros**, devendo, ainda, o acadêmico residir atualmente em imóvel alugado. Para a concessão do referido auxílio, será obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação de contrato de aluguel atualizado e devidamente registrado em cartório.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

8.1. Compete ao beneficiário do PROACE:

8.1.1. Cumprir as normas estabelecidas nas Resoluções nº 619/2021 e nº 359/2019, neste edital de seleção e no Termo de Compromisso;

8.1.2. Manter matrícula ativa e frequência regular às aulas do curso de graduação;



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

- 8.1.3.** Informar à PROEXT sobre alterações de dados e mudanças de domicílio e/ou na situação socioeconômica do grupo familiar ocorridas durante a permanência no PROACE;
- 8.1.4.** Manter conta corrente ativa, para fins de pagamento dos auxílios financeiros;
- 8.1.5.** Organizar e entregar documentação referente à prestação de contas dos auxílios, para fins de pagamento e documentação complementar, caso seja solicitado;
- 8.1.6.** Acompanhar as publicações, convocatórias e avisos na página da UEAP, endereço eletrônico, telefone e redes sociais vinculadas à Divisão de Ações Comunitárias e Assuntos Estudantis (DACAE);
- 8.1.7.** Comparecer a qualquer convocatória realizada pela PROEXT/DACAE;
- 8.1.8.** Responder, periodicamente ou ao término de vigência dos auxílios, ao Questionário de Avaliação do PROACE e o Questionário Psicossocial e Pedagógico;
- 8.1.9.** Propor sugestões à PROEXT/DACAE para melhoria do PROACE;
- 8.1.10.** Comparecer aos eventos promovidos pela PROEXT/DACAE.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** As inscrições para o processo seletivo serão no período de **12/03/2026** (a partir das 8h) a **23/03/2026** (até 23h59min), conforme previsto no Cronograma deste Edital (**item 19**).
- 9.2.** Para realização da inscrição, o candidato deverá acessar o SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEAP- através do link <https://sigaa.ueap.edu.br>, e preencher corretamente o formulário de inscrição específico, com dados pessoais, acadêmicos e socioeconômicos.
- 9.3.** O acadêmico deverá imprimir, preencher, assinar e anexar as declarações e anexos do edital (quando for o caso, conforme modelos anexos deste edital).
- 9.4.** O candidato deverá anexar toda a documentação obrigatória estabelecida neste edital de forma legível e sem rasuras, conforme os Anexos, no ato da inscrição.
- 9.5.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância destes requisitos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

9.6 Para os estudantes que já são beneficiários do PROACE e pretendem incluir outras modalidades de auxílio estudantil que ainda não sejam contemplados, neste caso, o estudante deverá marcar **apenas** o(s) auxílio(s) pretendido(s).

9.6.1. Os acadêmicos que já são beneficiários do PROACE deverão entregar toda a documentação solicitada neste Edital.

9.7. Será de inteira responsabilidade do acadêmico o preenchimento correto do formulário de inscrição, dos anexos e das declarações.

9.8. Para o envio de documentos físicos que forem escaneados, o acadêmico deve certificar-se de que o arquivo esteja legível, devidamente enquadrado e que não contenha nenhuma menção ao ambiente ou ao redor do local em que o documento tenha sido escaneado, sob o risco de invalidação do documento caso não cumpra tais exigências.

9.9. O candidato deverá usar somente um e-mail pessoal em todo o processo seletivo, sob pena de eliminação, em caso de uso de outros e-mails.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. No processo de seleção serão utilizadas a **análise da situação acadêmica e socioeconômica** e a **análise documental**, de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1. As inscrições serão recebidas e analisadas pela PROEXT/DACAE, no que diz respeito aos documentos e procedimentos necessários à realização das inscrições.

10.1.2. As propostas de inscrições que não atenderem às exigências deste edital, no que refere à **situação acadêmica**, serão **INDEFERIDAS** e não seguirão para avaliação socioeconômica.

10.2. A **avaliação socioeconômica** identifica a condição e o grau de vulnerabilidade socioeconômica dos acadêmicos, garantindo-lhes a igualdade de tratamento e subsidiando o processo de classificação e seleção dos discentes.

10.2.1. A **avaliação socioeconômica** será realizada por meio de **análise da Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio (CIACA)** e poderá ser feita por meio da análise dos formulários de inscrição, fichas, documentos, bem como através da realização de entrevistas domiciliares, presenciais e/ou por telefone, e-mail, contatos com



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

familiares ou outro procedimento que julgar necessário durante o processo seletivo ou durante a vigência dos auxílios.

10.2.2. A **CIACA** também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica.

10.2.3. A avaliação socioeconômica terá como parâmetros indicadores a **renda bruta per capita, antecedentes escolares do acadêmico, situação/condição de moradia, bens móveis e imóveis, ocupação profissional e situação agravante de vulnerabilidade.**

10.2.4. O nível de vulnerabilidade socioeconômica do acadêmico é considerado informação pessoal e só será disponibilizado ao próprio acadêmico, quando solicitado.

10.2.5. Em caso de empate na **avaliação socioeconômica**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

10.2.5.1. Menor renda per capita bruta mensal do grupo familiar;

10.2.5.2. O acadêmico ter cursado o ensino médio somente em escola pública;

10.2.5.3. Ter membro do grupo familiar beneficiário dos programas socioassistenciais dos governos federal, estadual ou municipal (bolsa família, renda para viver melhor, benefício de prestação continuada e entre outros);

10.2.5.4. Ter pessoa do grupo familiar do acadêmico com deficiência;

10.2.5.5. Ter pessoa do grupo familiar do acadêmico com doença grave;

10.2.5.6. Maior idade.

10.3. A análise documental requer a verificação da situação socioeconômica dos acadêmicos, por meio de documentos comprobatórios. Sua finalidade é de conferir e analisar os documentos entregues pelos candidatos, conforme estabelecido por este Edital.

10.4. Durante o processo de seleção, o(a) acadêmico(a) deverá acompanhar o resultado através do e-mail, do telefone informado na inscrição e no site oficial da UEAP, para verificar a solicitação de esclarecimentos ou solicitações de **documentações complementares** solicitadas pela CIACA responsável pela análise socioeconômica. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato.

10.5. A PROEXT/DACAE poderá realizar contato telefônico (whatsApp), via e-mail ou convocações através do site oficial da UEAP, durante o processo seletivo e durante a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

vigência do auxílio, para confirmação e esclarecimento de dúvidas ou solicitação de informações e/ou documentações complementares.

10.6. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro do mesmo grupo familiar, exceto o Auxílio Moradia.

10.7. Os candidatos que não atendam aos requisitos deste Edital serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

10.8. O número de candidatos habilitados para análise documental será de 20% além do total de vagas.

10.9. Haverá cadastro reserva com a finalidade de preenchimento de vagas remanescentes e/ou ociosas, o qual terá validade até a vigência do Programa.

10.10. O acadêmico que, no ato da inscrição, **não enviar/anexar toda documentação** exigida neste Edital, **não terá sua inscrição homologada.**

11. DO RESULTADO

11.1. Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão divulgados conforme o Cronograma (item 19), devendo o candidato acompanhar no site oficial da UEAP, na página do processo seletivo.

11.2. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao PROACE, principalmente no que se refere à especificação de prazos e horários para a interposição de recursos e/ou possíveis retificações dos editais.

12 DOS RECURSOS

12.1 Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, devendo o candidato preencher formulário específico (**Anexo II**), e assegurar no recurso os argumentos, justificativas e documentos comprobatórios necessários à reavaliação.

12.2 O período para interposição de recursos contra o resultado preliminar consta no Cronograma (item 19) e deverá ser encaminhado para o e-mail institucional processoseletivodacae@ueap.edu.br.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

12.3 A avaliação dos recursos interpostos será feita pela Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio (CIACA), podendo esta consultar os demais setores da UEAP para subsidiar a análise;

12.4 O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado na página da UEAP, de acordo com o Cronograma (item 19), ficando o parecer disponível para consulta na PROEXT/DACAE, solicitação via e-mail processoseletivodacae@ueap.edu.br.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O acadêmico selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso na Sala da DACAE no Campus I, no horário das 9h às 18h, conforme o Cronograma (item 19).

13.2. A assinatura do Termo de Compromisso implicará na aceitação e cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no referido termo.

13.3. Caso o acadêmico não assine o Termo de Compromisso nos prazos estabelecidos de acordo com o Cronograma deste Edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

13.4. Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta que não comporte o valor do recurso a ser depositado, conta inativa ou encerrada, não receberá o auxílio financeiro até que entre em contato via e-mail (processoseletivodacae@ueap.edu.br) com a PROEXT/DACAE para regularizar sua situação, sendo facultado à UEAP o pagamento de valores retroativos.

13.5. Nos casos de bloqueio da conta por motivo de ausência de movimentação bancária em decorrência de atraso do pagamento do auxílio pela UEAP, esta deverá pagar o valor retroativo.

14. DA ELIMINAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

14.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

14.1.1. Não anexar os documentos estabelecidos neste edital, legíveis e sem rasuras ou não entregar os documentos solicitados pela PROEXT/DACAE, CIACA, Pró-Reitorias, Divisões ou Unidades da UEAP.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

- 14.1.2.** Omitir informações ou prestar informações inverídicas, durante o processo seletivo.
- 14.1.3.** Apresentar incoerência entre os dados informados na inscrição com os documentos apresentados ou entre os dados informados e a realidade identificada do acadêmico.
- 14.1.4.** Apresentar conta poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios, conta digital, conta inativa, conta encerrada, contas em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, cônjuge, ou de quaisquer outras pessoas que não seja do candidato).
- 14.1.5.** Não responder/comparecer a qualquer convocatória feita na página do processo seletivo, pelo e-mail ou telefone informados no ato da inscrição, nos prazos e horários neles determinados.
- 14.1.6. Estar ausente ou não receber a equipe técnica da DACAE na visita domiciliar** em dia e hora previamente agendados, salvo em casos excepcionais e com justificativa comprobatória.
- 14.1.7.** Não responder aos e-mails no prazo de **5 dias úteis**.
- 14.1.8.** Usar e-mail diferente daquele informado no ato da inscrição. O candidato deverá usar somente um e-mail pessoal em todo o processo seletivo, sob pena de eliminação, em caso de uso de outros e-mails.
- 14.1.9.** Não atender aos requisitos mencionados no item 7.
- 14.1.10.** Não assinar o Termo de Compromisso nos prazos e horários previstos neste Edital.
- 14.2. Será desligado do Programa o acadêmico que:**
- 14.2.1.** Descumprir, injustificadamente, o presente edital, as Resoluções nº 619/2021 e nº 359/2019 (CONSU/UEAP) e/ou Termo de Compromisso do Programa.
- 14.2.2.** Abandonar, trancar parcialmente ou totalmente ou perder o vínculo acadêmico com a UEAP.
- 14.2.3.** Reprovar por falta ou por nota em qualquer disciplina no período de vigência dos auxílios. Sendo assegurado o direito à defesa para fins de justificativas socioeconômicas e/ou psicopedagógicas, que será analisada pela CIACA.
- 14.2.4.** Omitir informações ou prestar informações inverídicas durante qualquer etapa do processo seletivo ou durante a vigência dos auxílios.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

14.2.5. Se durante a vigência do programa, apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados ou entre os dados informados e a realidade identificada do acadêmico.

14.2.6. Não comparecer e/ou não responder, durante a vigência do edital, a qualquer convocatória da CIACA, bem como das Pró-Reitorias, Divisões ou Unidades da UEAP realizadas através do site institucional, e-mail ou telefone de contato (informado pelo acadêmico no ato da inscrição), nos prazos e horários determinados pelas convocatórias.

14.2.7. Estar ausente ou não receber a equipe técnica da DACAE na visita domiciliar em dia e hora previamente agendados, salvo em casos excepcionais e com justificativa comprobatória.

14.2.8. Não entregar documentos solicitados pela CIACA, bem como solicitados pelas Pró-Reitorias, Divisões ou Unidades da UEAP, durante a vigência do Edital.

14.2.9. Solicitar o desligamento, por meio de documento devidamente justificado a ser encaminhado à PROEXT/DACAE com no **mínimo 1 (uma) semana de antecedência**.

14.2.10. Concluir o curso de graduação.

14.2.11. Não comunicar formalmente à PROEXT/DACAE sobre **alteração da sua situação acadêmica, socioeconômica e de mudança de domicílio**.

14.2.12. Não comparecer aos **eventos** (curso, palestras, fórum de assistência estudantil, entre outros) **promovidos pela PROEXT/DACAE** em que forem convocados, seja de forma presencial ou online.

14.2.13. Não responder aos **questionários de acompanhamento sócio-psicopedagógico** propostos pela PROEXT/DACAE.

14.2.14. Não responder ao **questionário de avaliação do PROACE e do Programa Restaurante Universitário (RU)**, proposto pela PROEXT/DACAE.

14.3. O acadêmico beneficiário do PROACE que ficar retido por nota ou frequência no semestre em que foi contemplado pelo Programa será automaticamente desligado e não poderá participar de novo processo seletivo do PROACE, **por um período de um ano**.

14.4. Ao beneficiário PROACE, que por algum motivo, descumpra algum requisito de permanência, será assegurada a análise da CIACA, para fins de justificativas socioeconômicas e/ou psicopedagógicas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

14.5. Em caso de intercâmbio universitário, deixar de comunicar com antecedência à DACAE, para suspensão do auxílio.

15. DO ACÚMULO DE AUXÍLIOS

15.1. Os beneficiários do Programa poderão acumular auxílios do PROACE, desde que sejam de modalidades diferentes (Permanência e Moradia).

15.2. A concessão de um ou mais auxílios depende dos recursos disponíveis e da avaliação socioeconômica.

15.3. O recebimento de auxílios do PROACE não impede o usuário de concorrer e receber bolsas de outros programas ofertados pela UEAP, desde que estes possibilitem o acúmulo em seus editais, como prevê a Resolução nº 359/2019, art. 16º: *“É assegurado ao acadêmico beneficiário do Programa o acúmulo dos auxílios nas modalidades previstas nesta resolução e com outras bolsas da UEAP”*.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O acompanhamento dos acadêmicos beneficiários do PROACE será realizado periodicamente e de forma coordenada pela PROEXT/DACAE através da análise da **situação acadêmica** (através da comprovação de matrícula, frequência e rendimento acadêmico).

16.2. Os acadêmicos beneficiários do PROACE ficarão sujeitos à reavaliação quanto à regularidade na frequência às aulas e desempenho acadêmico para continuidade do recebimento dos auxílios.

16.3. O acompanhamento dos acadêmicos contemplados pelo PROACE será realizado pelo(a) psicólogo(a), o(a) assistente social, e o(a) pedagogo(a), que poderão realizar entrevistas, visitas domiciliares ou outros procedimentos, de acordo com a necessidade identificada pela equipe técnica.

16.4. O acadêmico deverá informar à DACAE/PROEXT qualquer alteração na sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sendo sua omissão **motivo de cancelamento do auxílio**, com efeitos retroativos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

16.5. A PROEXT, por meio da DACAE, poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou esclarecimentos relacionados às informações socioeconômicas do acadêmico, tendo em vista a continuidade da vigência dos auxílios.

16.6. Caberá à DACAE/PROEXT rever a qualquer momento o auxílio concedido ao acadêmico, mediante comprovação de má-fé nas informações prestadas ou alteração da situação acadêmica e socioeconômica.

16.7. Os acadêmicos deverão responder aos **Questionários de Acompanhamento Sócio-Psicopedagógico e de Avaliação do PROACE** e do Programa Restaurante Universitário (RU), a fim de buscar a melhoria contínua da atuação dos estudantes no processo do ensino, da pesquisa e da extensão, visando minimizar a retenção e a evasão.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas do **Auxílio Moradia** dar-se-á pela apresentação de contrato de aluguel e recibo de pagamento. O acadêmico contemplado com o auxílio moradia deverá também comprovar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento do auxílio em conta bancária, o uso devido do recurso recebido, por meio do comprovante de recibos de pagamentos (comprovante do PIX, transferência bancária, recibo do aluguel). Os recibos deverão ser enviados para o e-mail processoseletivodacae@ueap.edu.br com o assunto: Prestação de Contas Auxílio Moradia.

17.1.2. O contrato de aluguel deverá vir, **preferencialmente, em nome do próprio acadêmico ou em nome de algum membro do grupo familiar e deverá ter o prazo de aluguel com o período identificado e determinado.**

17.2. Para o Auxílio Permanência, não será necessária a apresentação de recibos ou notas fiscais referentes à utilização dos recursos por parte dos acadêmicos.

18. DA RENOVAÇÃO

18.1. A PROEXT/DACAE poderá realizar a renovação dos auxílios dos acadêmicos, mediante edital específico, assegurada a disponibilidade orçamentária da UEAP.

18.2. Os auxílios do PROACE poderão ser renovados até o período de duração regular de cada curso de graduação, de acordo com o vínculo do acadêmico no momento da



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

contemplação originária, e atendidos os critérios das Resoluções nº 619/2021 e nº 359/2019- CONSU/UEAP, e as regulamentações de editais do PROACE.

18.3. O período de validade da avaliação socioeconômica será de 6 (seis) semestres letivos consecutivos.

18.4. Ao estudante que ultrapassar o tempo de integralização mínima do curso não será assegurada a permanência no Programa, exceto em casos amparados por lei específica e avaliados pela CIACA.

19. CRONOGRAMA

EVENTO/ETAPAS	PERÍODO
1. Publicação do edital	09/03/2026
2. Prazo para impugnação do edital	11/03/2026
3. Inscrição on-line no SIGAA (os documentos serão inseridos no formulário de inscrição)	12/03/2026 a 23/03/2026
4. Homologação das inscrições e resultado da avaliação da situação acadêmica	27/03/2026
5. Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	30/03/2026
6. Resultado dos recursos contra a Homologação das Inscrições e resultado da avaliação da situação acadêmica	02/04/2026
7. Visitas domiciliares e entrevistas	06/04/2026 a 10/04/2026
8. Resultado da análise documental, da situação socioeconômica e das visitas domiciliares ou entrevistas	15/04/2026
9. Prazo para Interposição de Recurso contra o resultado da análise documental e das visitas domiciliares ou entrevistas	16/04/2026
10. Resultado dos recursos contra o resultado da análise documental e das visitas domiciliares ou entrevistas	20/04/2026
11. Resultado final	20/04/2026
12. Assinatura do Termo de Compromisso, na sala da DACAE, das 9h às 18h (apresentar comprovante de conta bancária e documento de identificação)	22/04/2026 e 23/04/2026

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento dos resultados e



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 007/2026- PROACE- UEAP/PROEXT/DACAE

publicações referentes ao processo de seleção.

20.2. Os acadêmicos selecionados deverão acompanhar no site da UEAP (www.ueap.edu.br) todo o processo de seleção e o resultado final no âmbito das publicações e convocações.

20.3. A PROEXT/DACAE não se responsabilizará por toda e qualquer informação falsa ou omitida por parte do candidato, sendo este responsável por eventuais prejuízos decorrentes da omissão de informação ou de informação incorreta ou incompleta por ele prestada.

20.4. Todos os resultados serão anunciados no site da UEAP, nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 19) deste edital.

20.5. O candidato que efetuar sua inscrição neste edital declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste edital e das Resoluções nº 619/2021 e nº 359/2019-CONSUEAP. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço dacae@ueap.edu.br a fim de esclarecê-la.

20.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à PROEXT/DACAE, sempre que houver alterações.

20.7. O recebimento dos auxílios será encerrado no término da respectiva vigência.

20.8. A PROEXT/DACAE não se responsabilizará pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos acadêmicos.

20.9. Em caso de **irregularidade na conta bancária** informada, mesmo que o candidato seja aprovado, ele **perderá o(s) auxílio(s)**, pois é de total responsabilidade do candidato fornecer dados corretos.

20.10. Os acadêmicos que deixarem de comparecer aos eventos promovidos pela PROEXT/DACAE serão desligados do programa.

Macapá-AP, 09 de março de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora